



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 1.373, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Vide [Portaria PRRJ nº 1442, de 27 de dezembro de 2019](#)

Dispõe sobre férias e licença prêmio dos Procuradores da República que oficiam na Área da Tutela Coletiva, nos meses de janeiro a março de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que os Procuradores da República abaixo relacionados, que oficiam na Área da Tutela Coletiva, usufruirão férias e licença prêmio nos meses de janeiro a março de 2020, resolve:

Art. 1º Excluir os Procuradores referidos na tabela abaixo da distribuição de todos os feitos e audiências que lhes são vinculados, nos períodos respectivamente indicados:

Ofício	Procuradores	Período - Férias/LP
9º/Meio Ambiente	Antônio Cabral	05 a 14/02/2020 - Férias
20º/Meio Ambiente	Jaime Mitropoulos	(****) 21/01 a 09/02/2020 - Férias
15º/Meio Ambiente	Daniel Prazeres	(****) 02 a 21/03/2020 - Férias
39º/Meio Ambiente	Renato Machado	17 a 20/02/2020 - Licença-prêmio
22º/Meio Ambiente	Sergio Suiama	(*) 07/01 a 05/02/2020 - Férias
		06 a 09/02/2020 - Férias
36º/Saúde	Aline Mancino	(****) 13/01 a 01/02/2020 - Férias
45º/Saúde	Roberta Trajano	(****) 13/01 a 11/02/2020 - Férias
50º/Consumidor	Claudio Gheventer	15 a 24/01/2020 - Férias
23º/Patrimônio	Daniela Sueira	(**) 09 a 28/01/2020 - Férias
33º/Patrimônio	Gustavo Magno	(****) 13/01 a 01/02/2020 - Férias

35º/Patrimônio	Jessé Ambrósio	05 a 14/02/2020 - Férias
31º/Educação	Maria Cristina Manella	(****) 13/01 a 01/02/2020 - Férias

§ 1º Suspende a distribuição de todos os feitos no primeiro dia útil anterior ao início das férias nos períodos assinalados com 01 (um) asterisco (*).

§ 2º Suspende a distribuição de todos os feitos nos dois dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 02 (dois) asteriscos (**).

§ 3º Suspende a distribuição de todos os feitos nos quatro dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 04 (quatro) asteriscos (****).

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 dez. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 30.](#)

Ministério Público Federal